



Embrapa Solos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Fornecimento parcelado de 360 (trezentos e sessenta) unidades de água mineral acondicionada em garrações de 20 litros, **em regime de comodato**, de vasilhames, sem custo adicional para a Embrapa, conforme quantitativos e especificações por um período de 12 meses, conforme discriminado abaixo:

ITEM 1 - Fornecimento anual estimado de 360 (trezentos e cinquenta) garrações de água mineral acondicionada em garrações de 20 litros, em regime de comodato, com tampa de segurança, lacre inviolável, em bom estado de conservação, higiene e dentro do prazo de validade de utilização, para entrega na Embrapa Solos UEP Recife.

1. **ESTIMATIVA DO ITEM 1:** Serão entregues 30 (trinta) garrações de água mineral por mês na Embrapa Solos UEP Recife;
2. **VALOR ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** O valor anual estimado da contratação é de R\$ 4.669,20 (Quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contratação de empresa para fornecimento de água mineral para atender a demanda da Embrapa Solos UEP Recife. A aquisição de água mineral tem como finalidade proporcionar condições de saúde e bem estar aos empregados e visitantes da Embrapa Solos UEP Recife.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA)

3.1- Água Mineral (item 01)

3.1.1 – A empresa vencedora deverá apresentar, previamente à contratação, resultado, não superior a 12 meses, de análise bacteriológica da água a ser fornecida, fornecido por laboratório de análises químicas ou pelo departamento nacional de produção mineral, sendo que a marca que constar no respectivo documento, será a água a ser entregue durante todo o período de vigência do contrato

3.1.2 – A empresa deverá entregar os garrações de água mineral em até 24 horas após a solicitação da Embrapa.

3.2. Local de entrega:

3.2.1- Embrapa Solos UEP Recife:

Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA		CNPJ: 00.348.003/0141-70	
Endereço: Rua Antônio Falcão nº 402		Bairro: Recife	CEP: 51020-240
Município: Recife/PE	Telefone: (81) 3198-7800	UF (Estado): Pernambuco (PE)	Inscrição Estadual: ISENTO

4. QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA

Item	Descrição	Und Medida	Quantidade
01	Aquisição parcelada de 360 unidades de água mineral acondicionada em garrações de 20 litros, em regime de comodato, de vasilhames, sem custo adicional para a Embrapa, conforme quantitativos e especificações por um período de 12 meses	Garrações de 20 litros	360

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em parcelas, mensais e consecutivas, vencíveis até o 15º dia subsequente ao da prestação do serviço/faturamento, conferido e aceito pela Embrapa Solos UEP Recife.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

6.1 - Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

6.2 - Cumprir o prazo máximo de entrega disposto no item I deste Termo de Referência, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, em conformidade com as especificações técnicas constantes da sua proposta comercial e no local indicado no presente Termo de Referência;

6.3 - Substituir os produtos que foram entregues com defeitos;

6.4 - Manter o preço ofertado, conforme a proposta, por no mínimo 60 dias.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Embrapa obriga-se a:

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

7.2 - Notificar à Contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Embrapa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20%(vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

8.1.1 não assinar o contrato no prazo estabelecido;

8.1.2 deixar de entregar a documentação exigida no certame;

8.1.3 apresentar documento falso;

8.1.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

8.1.5 não manter a proposta;

8.1.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato

8.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

8.1.8 fazer declaração falsa

8.1.9 cometer fraude fiscal;

8.2. Para os fins do item 8.1.7, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no artigo 37 e seguintes da Lei nº 13.303/2016;

8.3. Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 83, incisos I a III da Lei n.º 13.303/2016, do contrato a Embrapa poderá aplicar à licitante contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa

I - advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; e III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

8.5. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

8.6. Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “b” cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor;

8.7. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da inciso II do item 8.3;

8.8. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;

b) atraso na execução do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor global do contrato, até no máximo de 10% (dez por cento);

c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

8.8.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

8.8.2. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da Embrapa, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à da contratada e/ou da garantia prestada (quando for o caso);

8.8.2.1. Se o valor a ser descontado pela Embrapa for insuficiente, ficará a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação oficial;

8.8.3. O valor total das multas, aplicadas na vigência do ajuste, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global;

8.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (parágrafo único do art. 28 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

9. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

9.1 Deverá ser adotado como critério o menor preço, apresentado pela licitante.

9.2 A classificação das propostas será pelo critério de menor preço, sendo adjudicado à licitante que apresentar o lance de menor preço e atenda as exigências editalícias.

10. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade Orçamentária	PTRES	Natureza da Despesa	Fonte	Centro de Custo	PI
135042/13203	169092	339030	1050000063	1350420102	Gestão

11. LOCAL DE ENTREGA

11.1 A entrega deverá ser realizada **no almoxarifado/depósito da Embrapa Solos UEP Recife**, situada Rua Antônio Falcão nº 402 - Boa Viagem - Recife - PE, CEP: 51020-240. Telefones: (81) 3198-7800 ou 3198-7816, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, mediante solicitação formal do gestor/fiscal da Embrapa.

11.1. A entrega do(s) produto(s) será processada através da emissão da Nota Fiscal, mediante o atesto de recebimento no documento fiscal por empregado credenciado da Embrapa designado para conferir e receber o(s) produto(s).

11.2. O recebimento dos produtos pela Embrapa não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios detectados nos produtos, ainda que verificados posteriormente.

11.3. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Embrapa não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

12. FISCAL DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do contrato, será exercida pelo representante da Embrapa, neste ato denominado gestor, especialmente designado, ao qual competirá acompanhar a execução do Contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução, dando ciência de tudo a Contratada.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, entrega de produto inadequado ou de qualidade inferior.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até que seja atingido o limite legal para dispensa de licitação, em conformidade com a lei 13.303/2016.

14. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Emissor/Elaborador

Nome: Catarina Maria C. de O. Maciel

Matrícula: 356.634

Cargo: Técnico

Conferente/Supervisor

Nome: Carlos Augusto de Oliveira

Matrícula: 233.767

Cargo: Assistente

15. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

Marisa Teixeira Mattioli

Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Solos

16. LOCAL E DATA

Recife-PE, 17 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Catarina Maria Cavalcanti de Oliveira Maciel, Técnico**, em 17/05/2023, às 15:43, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Teixeira Mattioli, Chefe-Adjunto**, em 18/05/2023, às 10:41, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto de Oliveira, Assistente**, em 18/05/2023, às 15:23, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8745583** e o código CRC **21C35EAA**.